



O BONJESUENSE

*Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana*
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 706

31 de Março de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Mauricio Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Antonio José da Silva

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Denislauro da Silva Possidonio

Eduardo Alves Paiva

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Bom Jesus do Itabapoana

Cartório da 1ª Vara

Avenida Olímpica, 478 Fórum CEP: 28360-000 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ e-mail:

bji01vara@tjrj.jus.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Isabela Pinheiro Guimaraes - Juiz em Exercício do Cartório da 1ª Vara da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, FAZ SABER a quantos este edital virem e dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo nos autos da ação nº 0011912-32.2018.8.19.0010, foi decretada a Interdição de Mariana de Azevedo Almeida - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Bom Jesus do Itabapoana - RJ - Data de Nascimento: 10/07/1974 Idade: 48 - Filiação: Pai - José de Almeida Campos Mãe - Therezinha Lopes de Azevedo Campos - CPF: 07160611713 - Cart.Trab.: 50667/121 Emissor: RJ - Endereço: Rua Bom Jesus do Norte, nº 292 - CEP: 28360-000 - Lia Márcia - Bom Jesus do Itabapoana - RJ, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(s) Sr.(a) Geraldo Roberto de Azevedo Almeida Nacionalidade Brasileira Data de Nascimento: 12/09/1961 Idade: 61 Filiação: Pai - Jose de Almeida Campos Mãe - Terezinha de Azevedo Campos CPF: 65593944768 IFP/DETRAN: 05.654.424-0 Emissor: IFP/DETRAN Endereço: Rua Bom Jesus do Norte, nº 292 - CEP: 28360-000 - Lia Márcia - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - Tel.: (22) 3831-3689. Este edital será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão Oficial. Bom Jesus do Itabapoana, Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois. Eu, João Lino Teixeira Junior - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22676, o subscrevo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº003/2023-FMS
Processo nº 5811/2022

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana através do Fundo Municipal de Saúde, em 29 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E FESTAS INFANTIS PARA ATENDER CALENDÁRIO DE FESTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa G.L. BARBOSA CASAS DE FESTAS E EVENTOS – ME, CNPJ nº. 24.564.723/0001-81, perfazendo o valor total de R\$ 75.192,00 (setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais), com vigência de 12 (doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080 e 081/2023-FMS
Processo nº 18300/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 16 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 048/2022 - FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DE INFRAESTRUTURA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmadas com as seguintes empresas: BEIRUTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 00.185.489/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 14.645,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), M.A. PERCILIANO ALVES & CIA, com CNPJ nº 03.156.939/0001-38, perfazendo o valor total de R\$ 111.001,60 (cento e onze mil, um real e sessenta centavos), UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, com CNPJ nº 03.719.870/0001-03, perfazendo o valor total de R\$ 56.879,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), JEFFERSON PACHECO DOS SANTOS JUNIOR 12473149798, com CNPJ nº 22.193.659/0001-44, perfazendo o valor total de R\$ 507.233,30 (quinhentos e sete mil, duzentos e trinta e três mil reais e trinta centavos), TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 30.510.364/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 241.415,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI, com CNPJ nº 33.661.478/0001-11, perfazendo o valor total de R\$ 112.860,00 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais), HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA, com CNPJ nº 40.675.566/0001-38, perfazendo o valor total de R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais), T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, com CNPJ nº 45.042.273/0001-37, perfazendo o valor total de R\$ 4.770,30 (quatro mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos), ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ nº 45.457.390/0001-61, perfazendo o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA, com CNPJ nº 08.003.034/0001-41, perfazendo o valor total de R\$ 158.030,00 (cento e cinquenta e oito mil e trinta reais), SACOMAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ nº 09.036.420/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 18.563,45 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO, com CNPJ nº 14.516.591/0001-69, perfazendo o valor total de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, com CNPJ nº 17.417.928/0001-79, perfazendo o valor total de R\$ 55.709,55 (cinquenta e cinco mil, setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 28.315.329/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 41.474,85 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

e oitenta e cinco centavos), XM CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ nº 42.343.998/0001-77, perfazendo o valor total de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais), CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, com CNPJ nº 43.684.445/0001-40, perfazendo o valor total de R\$ 19.485,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), GO ATACADISTA LTDA, com CNPJ nº 44.060.520/0001-65, perfazendo o valor total de R\$ 27.749,85 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), RAFAEL SAINT CLAIR URUPUKINA 12077145773, com CNPJ nº 44.725.930/0001-88, perfazendo o valor total de R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais), e GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, com CNPJ nº 45.326.165/0001-96, perfazendo o valor total de R\$ 91.297,70 (noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 18300/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022- FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DE INFRAESTRUTURA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DE INFRAESTRUTURA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, nos termos do processo licitatório nº 18300/2022, com as empresas, BEIRUTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 00.185.489/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 14.645,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), M.A. PERCILIANO ALVES & CIA, com CNPJ nº 03.156.939/0001-38, perfazendo o valor total de R\$ 111.001,60 (cento e onze mil, um real e sessenta centavos), UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, com CNPJ nº 03.719.870/0001-03, perfazendo o valor total de R\$ 56.879,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), JEFFERSON PACHECO DOS SANTOS JUNIOR 12473149798, com CNPJ nº 22.193.659/0001-44, perfazendo o valor total de R\$ 507.233,30 (quinhentos e sete mil, duzentos e trinta e três mil reais e trinta centavos), TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 30.510.364/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 241.415,00 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI, com CNPJ nº 33.661.478/0001-11, perfazendo o valor total de R\$ 112.860,00 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais), HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA, com CNPJ nº 40.675.566/0001-38, perfazendo o valor total de R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais), T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, com CNPJ nº 45.042.273/0001-37, perfazendo o valor total de R\$ 4.770,30 (quatro mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos), ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ nº 45.457.390/0001-61, perfazendo o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA, com CNPJ nº 08.003.034/0001-41, perfazendo o valor total de R\$ 158.030,00 (cento e cinquenta e oito mil e trinta reais), SACOMAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ nº 09.036.420/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 18.563,45 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO, com CNPJ nº 14.516.591/0001-69, perfazendo o valor total de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, com CNPJ nº 17.417.928/0001-79, perfazendo o valor total de R\$ 55.709,55 (cinquenta e cinco mil, setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 28.315.329/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 41.474,85 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), XM CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ nº 42.343.998/0001-77, perfazendo o valor total de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais), CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, com CNPJ nº 43.684.445/0001-40, perfazendo o



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

valor total de R\$ 19.485,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), GO ATACADISTA LTDA, com CNPJ nº 44.060.520/0001-65, perfazendo o valor total de R\$ 27.749,85 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), RAFAEL SAINT CLAIR URUPUKINA 12077145773, com CNPJ nº 44.725.930/0001-88, perfazendo o valor total de R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais), e GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, com CNPJ nº 45.326.165/0001-96, perfazendo o valor total de R\$ 91.297,70 (noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 16 de março de 2023.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 2556/2023
Assunto: Pedido de cancelamento/rescisão de ata de registro de preços

DECISÃO

Acolho os pareceres da douta Procuradoria Jurídica e do Controlador Geral do Município e, por seus próprios fundamentos, decido pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 076/2022.FMS firmada com a empresa TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 30.510.364/0001-82, bem como autorizo a instauração de processo administrativo para apuração e a consequente penalização da empresa nos moldes da legislação vigente. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Convoque o próximo colocado. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 16787/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022- UNIFICADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, IMPRESSOS DIGITAIS, CAMISAS DE MALHA E CARIMBOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029 e 030/2023- PMBJ

Processo nº 16787/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 061/2022 - PMBJ do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, IMPRESSOS DIGITAIS, CAMISAS DE MALHA E CARIMBOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA, com CNPJ nº 01.088.055/0001-68, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); VICECONTE E TARDIN LTDA, com CNPJ nº 02.928.435/0001-26, perfazendo o valor total de R\$ 1.259.922,71 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos); DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ nº 04.113.609/0001-28, perfazendo o valor total de R\$ 2.698,50 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE, com CNPJ nº 07.072.293/0001-61, perfazendo o valor total de R\$ 33,31 (trinta e três reais e trinta e um centavos); META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 10.581.468/0001-70, perfazendo o valor total de R\$ 236.990,16 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais e dezesseis centavos); TEIXEIRA & RAMOS LTDA, com CNPJ nº 12.762.864/0001-20, perfazendo o valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com CNPJ nº 13.608.696/0001-85, perfazendo o valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); TC DE A LIMA GRAFICA, COMERCIO E DESIGNER, com CNPJ nº 27.867.807/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 33,31 (trinta e três reais e trinta e um centavos); TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 30.510.364/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais); GRAFICA ROCHA LTDA, com CNPJ nº 30.552.046/0001-84, perfazendo o valor total de R\$ 16.580,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais); RAFAELA CORRÊIA DANTAS – COMERCIAL E GRAFICA DANTAS LTDA, com CNPJ nº 31.970.414/0001-77, perfazendo o valor total de R\$ 54.810,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais); GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSÃO LTDA, com CNPJ nº 42.545.989/0001-69, perfazendo o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); e EMBACOM LTDA, com CNPJ nº 47.156.456/0001-09, perfazendo o valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 16787/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022- UNIFICADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, IMPRESSOS DIGITAIS, CAMISAS DE MALHA E CARIMBOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022-UNIFICADO, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, IMPRESSOS DIGITAIS, CAMISAS DE MALHA E CARIMBOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, nos termos do processo licitatório nº 16787/2022.

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 07 de março de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 082.2023. FMS

Processo nº 024818/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ em 21 de MARÇO de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 0015/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Com vigência de 12 (doze) meses, firmadas com as seguintes empresas: BRANDÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, CNPJ Nº. 21.253.592/0001-23, no valor total de R\$ 44.334,0000 (Quarenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais).

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 24818/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023- FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023. FMS, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Nos termos do processo licitatório nº 024818/2022, com a empresa BRANDÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, CNPJ 21.253.592/0001-23, no valor total de R\$ 44.334,0000 (Quarenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais).

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 21 de março de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044 e 045/2023-FMS
Pregão Eletrônico nº. 062.2022.FMS.
Processo nº 20037/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, através do Fundo Municipal de Saúde, em 08 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 062/2022 - FMS do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SUA FORMA GÊNÉRICA E SIMILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANDADOS JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 04.216.957/0001-20, perfazendo o valor total de R\$ 6.048,94 (seis mil, quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), MEDICPHARM COMERCIAL LTDA, com CNPJ nº 10.463.731/0001-27, perfazendo o valor total de R\$ 273,70 (duzentos e setenta e três reais e setenta centavos), DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA, com CNPJ nº 10.789.886/0001-58, perfazendo o valor total de R\$ 142.112,84 (cento e cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ nº 12.391.412/0001-89, perfazendo o valor total de R\$ 799,55 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com CNPJ nº 15.439.366/0001-39, perfazendo o valor total de R\$ 5.920,90 (cinco mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos), TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ nº 21.189.554/0001-59, perfazendo o valor total de R\$ 35.293,24 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, com CNPJ nº 27.764.200/0001-77, perfazendo o valor total de R\$ 14.678,30 (quatorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com CNPJ nº 36.958.637/0001-32, perfazendo o valor total de R\$ 2.464,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), AW NORTE DROGARIA LTDA, com CNPJ nº 39.351.168/0001-87, perfazendo o valor total de R\$ 73.260,76 (setenta e três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), MEDICOM RIO FARMA LTDA, com CNPJ nº 39.499.710/0001-43, perfazendo o valor total de R\$ 14.823,54 (quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, com CNPJ nº 40.455.009/0001-01, perfazendo o valor total de R\$ 10.920,63 (dez mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos), ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 42.946.717/0001-70, perfazendo o valor total de R\$ 13.803,10 (treze mil, oitocentos e três mil e dez centavos) e NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com CNPJ nº 75.014.167/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 2.454,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta centavos).

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana - RJ -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 20037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022- FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SUA FORMA GÊNÉRICA E SIMILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANDADOS JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SUA FORMA GÊNÉRICA E SIMILAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANDADOS JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, nos termos do processo licitatório nº 20037/2022, com as empresas, DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 04.216.957/0001-20, perfazendo o valor total de R\$ 6.048,94 (seis mil, quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), MEDICPHARM COMERCIAL LTDA, com CNPJ nº 10.463.731/0001-27, perfazendo o valor total de R\$ 273,70 (duzentos e setenta e três reais e setenta centavos), DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA, com CNPJ nº 10.789.886/0001-58, perfazendo o valor total de R\$ 142.112,84 (cento e cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ nº 12.391.412/0001-89, perfazendo o valor total de R\$ 799,55 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com CNPJ nº 15.439.366/0001-39, perfazendo o valor total de R\$ 5.920,90 (cinco mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos), TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ nº 21.189.554/0001-59, perfazendo o valor total de R\$ 35.293,24 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, com CNPJ nº 27.764.200/0001-77, perfazendo o valor total de R\$ 14.678,30 (quatorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com CNPJ nº 36.958.637/0001-32, perfazendo o valor total de R\$ 2.464,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), AW NORTE DROGARIA LTDA, com CNPJ nº 39.351.168/0001-87, perfazendo o valor total de R\$ 73.260,76 (setenta e três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), MEDICOM RIO FARMA LTDA, com CNPJ nº 39.499.710/0001-43, perfazendo o valor total de R\$ 14.823,54 (quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, com CNPJ nº 40.455.009/0001-01, perfazendo o valor total de R\$ 10.920,63 (dez mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos), ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 42.946.717/0001-70, perfazendo o valor total de R\$ 13.803,10 (treze mil, oitocentos e três mil e dez centavos) e NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com CNPJ nº 75.014.167/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 2.454,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta centavos).

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 08 de março de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 24.208, de 15/12/2022
Apenso ao Processo Administrativo nº. 10.544/2018
Pregão Presencial nº. 078/2018
Contrato nº. 074/2018.PMBJI.

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controlador Geral do Município, e, por seus próprios fundamentos, **AUTORIZO** a realização do 4º Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 074.2018, oriundo do Processo administrativo 10.544/18, Pregão Presencial nº. 078/2018, firmado com a empresa **EKO AMBIENTAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, nos moldes constantes no Processo Administrativo nº. 24.208, de 15/12/2022. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
Paulo Sérgio Travassos Do Carmo Cyrilló
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 008/2023-FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 008/2021, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico que teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 14 de março de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 21011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022- FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.FMS**, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, nos termos do processo licitatório nº 21011/2022, com as empresas M.A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA, com CNPJ nº 03.156.939/0001-38, perfazendo o valor total de R\$ 40.134,50 (quarenta mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), TARDIN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, com CNPJ nº 11.822.495/0001-50, perfazendo o valor total de R\$ 51.180,00 (cinquenta e um mil, cento e oitenta reais), BRANDÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, com CNPJ nº 21.253.592/0001-23, perfazendo o valor total de R\$ 37.905,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinco reais), IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI, com CNPJ nº 33.661.478/0001-11, perfazendo o valor total de R\$ 13.859,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), LORENA COSMÉTICOS LTDA, com CNPJ nº 39.315.391/0001-73, perfazendo o valor total de R\$ 4.909,90 (quatro mil, novecentos e nove reais), e MW NEGÓCIOS LTDA, com CNPJ nº 45.862.764/0001-24, perfazendo o valor total de R\$ 59.857,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 13 de março de 2023.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 036, 037, 038, 039 e 040 /2023-FME
Processo nº 22159/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 14 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - FME do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, com as empresas SOUZA E BORGES MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ Nº. 09.011.200/0001-14, no valor total de R\$ 100.230,10 (cem mil, duzentos e trinta reais e dez centavos), MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FERNANDES E FILHOS LTDA, CNPJ Nº. 11.450.903/0001-90, no valor total de R\$ 395.707,56 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), PJ CONSTRUIR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 27.599.636/0001-58, no valor total de R\$ 359.718,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 30.510.364/0001-82, no valor total de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) e TORTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 32.074.981/0001-08, no valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), respectivamente.

IVANA DOS SANTOS GOMES
- Gestora do Fundo Municipal de Educação -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 057, 058, 059, 060, 061 e 062/2023-FMS
Pregão Eletrônico nº. 049/2022-FMS.
Processo nº 21011/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, através do Fundo Municipal de Saúde, em 13 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 049/2022 - FMS do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: M.A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA, com CNPJ nº 03.156.939/0001-38, perfazendo o valor total de R\$ 40.134,50 (quarenta mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), TARDIN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, com CNPJ nº 11.822.495/0001-50, perfazendo o valor total de R\$ 51.180,00 (cinquenta e um mil, cento e oitenta reais), BRANDÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, com CNPJ nº 21.253.592/0001-23, perfazendo o valor total de R\$ 37.905,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinco reais), IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI, com CNPJ nº 33.661.478/0001-11, perfazendo o valor total de R\$ 13.859,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), LORENA COSMÉTICOS LTDA, com CNPJ nº 39.315.391/0001-73, perfazendo o valor total de R\$ 4.909,90 (quatro mil, novecentos e nove reais), e MW NEGÓCIOS LTDA, com CNPJ nº 45.862.764/0001-24, perfazendo o valor total de R\$ 59.857,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

Marcia Alessandra da Silva Azevedo

- Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana - RJ -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 046/2022-FMS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 046/2022-FMS, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, RESOLVE HOMOLOGAR, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico, que teve como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
- Secretária Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 031/2023-FMS
Pregão Eletrônico nº. 046/2022-FMS.
Processo nº 17013/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, através do Fundo Municipal de Saúde, em 23 de fevereiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 046/2022 - FMS do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, com CNPJ nº 01.590.728/0009-30, perfazendo o valor total de R\$ 50.571,54 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), M.A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA, com CNPJ nº 03.156.939/0001-38, perfazendo o valor total de R\$ 1.175,00 (hum mil, cento e setenta e cinco reais), LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 10.639.199/0001-56, perfazendo o valor total de R\$ 55.110,00 (cinquenta e cinco mil, cento e dez reais), TARDIN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, com CNPJ nº 11.822.495/0001-50, perfazendo o valor total de R\$ 193.735,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais), TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 30.510.364/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais), DELTA ELETROMOVEIS LTDA, com CNPJ nº 32.396.720/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ 54.524,75 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO, com CNPJ nº 34.152.516/0001-73, perfazendo o valor total de R\$ 235.673,96 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA, com CNPJ nº 40.675.566/0001-38, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, com CNPJ nº 45.457.390/0001-61, perfazendo o valor total de R\$ 761.430,00 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais), TOP 01 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 47.974.735/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 9.739,80 (nove mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Marcia Alessandra da Silva Azevedo

- Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana - RJ -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 011/2023-FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 011/2023-FME, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, RESOLVE HOMOLOGAR, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM FOGÕES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com a empresa JEFFERSON PACHECO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº. 22.193.659/0001-44, perfazendo o valor total de R\$ 113.006,85 (cento e treze mil, seis reais e oitenta e cinco centavos).

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 13 de março de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 035/2023.FME
Processo nº 18082/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 13 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 011/2023.FME do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM FOGÕES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, com a empresa JEFFERSON PACHECO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ nº. 22.193.659/0001-44, perfazendo o valor total de R\$ 113.006,85 (cento e treze mil, seis reais e oitenta e cinco centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

[Assinatura]

IVANA DOS SANTOS GOMES

- Gestora do Fundo Municipal de Educação -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 19265/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022-FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SUA FORMA ÉTICA E REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANDADOS JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022.FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SUA FORMA ÉTICA E REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANDADOS JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, nos termos do processo licitatório nº 19265/2022, com as empresas DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, com CNPJ nº 02.424.344/0001-53, perfazendo o valor total de R\$ 16.455,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 09.944.371/0003-68, perfazendo o valor total de R\$ 128.262,89 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos), DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA, com CNPJ nº 10.789.886/0001-58, perfazendo o valor total de R\$ 2.236.905,56 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, com CNPJ nº 17.700.763/0001-48, perfazendo o valor total de R\$ 158.041,66 (cento e cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, com CNPJ nº 25.279.552/0001-01, perfazendo o valor total de R\$ 106.225,37 (cento e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA, com CNPJ nº 32.477.466/0001-79, perfazendo o valor total de R\$ 16.758,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais), COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ nº 36.325.157/0001-34, perfazendo o valor total de R\$ 62.894,52 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e FARMA LOBO LTDA, com CNPJ nº 43.750.122/0001-08, perfazendo o valor total de R\$ 10.823,00 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais).

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 09 de março de 2023.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 053/2023-FMS
Pregão Eletrônico nº. 055/2022.FMS.
Processo nº 19265/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, através do Fundo Municipal de Saúde, em 09 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 055/2022 - FMS do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SUA FORMA ÉTICA E REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANDADOS JUDICIAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, com CNPJ nº 02.424.344/0001-53, perfazendo o valor total de R\$ 16.455,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 09.944.371/0003-68, perfazendo o valor total de R\$ 128.262,89 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos), DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA, com CNPJ nº 10.789.886/0001-58, perfazendo o valor total de R\$ 2.236.905,56 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, com CNPJ nº 17.700.763/0001-48, perfazendo o valor total de R\$ 158.041,66 (cento e cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, com CNPJ nº 25.279.552/0001-01, perfazendo o valor total de R\$ 106.225,37 (cento e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA, com CNPJ nº 32.477.466/0001-79, perfazendo o valor total de R\$ 16.758,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais), COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ nº 36.325.157/0001-34, perfazendo o valor total de R\$ 62.894,52 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e FARMA LOBO LTDA, com CNPJ nº 43.750.122/0001-08, perfazendo o valor total de R\$ 10.823,00 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais).

Marcia Alessandra da Silva Azevedo

- Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana - RJ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-FMS
PROCESSO Nº 2953/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL E MATERIAL EDUCATIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ASSIM COMO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 17/04/2023 às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 17/04/2023 às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 17/04/2023 às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 17/04/2023 às 10:00 (dez horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de março de 2023.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 6041/2023
Assunto: Pedido de cancelamento/rescisão de ata de registro de preços

DECISÃO

Acolho os pareceres da douta Procuradoria Jurídica e do Controlador Geral do Município e, por seus próprios fundamentos, decido pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 057/2022.FMS firmada com a empresa DROGARIA ALIANÇA DE BOM JESUS LTDA, CNPJ Nº. 35.795.811/0001-00, bem como autorizo a instauração de processo administrativo para apuração e a consequente penalização da empresa nos moldes da legislação vigente. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Convoque o próximo colocado. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-FME
PROCESSO Nº 5962/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CAMISAS EM MALHA PERSONALIZADAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 19/04/2023 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 19/04/2023 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 19/04/2023 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 19/04/2023 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 28 de março de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO Nº 2914/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ATERRO SANITÁRIO LEGALIZADO), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 18/04/2023 às 09:00 (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia 18/04/2023 às 09:01 (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 18/04/2023 às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 18/04/2023 às 10:00 (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de março de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-FME
PROCESSO Nº 3226/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 20/04/2023 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 20/04/2023 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 20/04/2023 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 20/04/2023 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 28 de março de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 2525, de 09 de fevereiro de 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos.
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 051.2022.PMBJI.

DECISÃO

Acolho os pareceres do Controlador Geral do Município bem como da Douta Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a ADESÃO solicitada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos do Município. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 29 de março de 2023.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2023-PMBJI

Processo nº 2525, de 09/02/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 051/2022.PMBJI.

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E UTILITÁRIOS) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ** e a Empresa JOSÉ RICARDO SEUFITELLI EIRELI ME, CNPJ nº. 23.310.680/0001-45, perfazendo o valor total de R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), com vigência de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2023-PMBJI

Processo nº 5528, de 16/03/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 019/2023 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 28 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ** e a Empresa FREITAS E MORAES LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº. 21.253.573/0001-05, perfazendo o valor total de R\$ 83.992,27 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 6069/2023, de 22/03/2023.

Ref. pedido de INEXIGIBILIDADE de Licitação para contratação de profissional (banda) da dupla sertaneja "RASGA SAIA".

DECISÃO

Acolho os pareceres do Chefe de Auditoria e Controle Interno bem como da Douta Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a Inexigibilidade de Licitação solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, e Urbanismo. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº: 6069/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo em epígrafe e autorizar à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) em favor da empresa **PAULO ROGÉRIO FONTOURA**, inscrita sob o CNPJ **37.990.857/0001-06** para a contratação da banda **FORRÓ RASGA SAIA**, a pedido do Senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o ofício nº. 057/2023, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho 13.392.0121.2014.2610, ficha 310, fonte 704, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 28 março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 16787/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022- UNIFICADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, IMPRESSOS DIGITAIS, CAMISAS DE MALHA E CARIMBOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022-UNIFICADO, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, IMPRESSOS DIGITAIS, CAMISAS DE MALHA E CARIMBOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, nos termos do processo licitatório nº 16787/2022.

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 07 de março de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 16787/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022- UNIFICADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, IMPRESSOS DIGITAIS, CAMISAS DE MALHA E CARIMBOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029 e 030/2023-

PMBJI

Processo nº 16787/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 07 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 061/2022 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, IMPRESSOS DIGITAIS, CAMISAS DE MALHA E CARIMBOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA, com CNPJ nº 01.088.055/0001-68, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); VICECONTE E TARDIN LTDA, com CNPJ nº 02.928.435/0001-26, perfazendo o valor total de R\$ 1.259.922,71 (hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos); DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ nº 04.113.609/0001-28, perfazendo o valor total de R\$ 2.698,50 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); GRAFICA BORGES DE CAMPO GRANDE, com CNPJ nº 07.072.293/0001-61, perfazendo o valor total de R\$ 33,31 (trinta e três reais e trinta e um centavos); META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 10.581.468/0001-70, perfazendo o valor total de R\$ 236.990,16 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais e dezesseis centavos); TEIXEIRA & RAMOS LTDA, com CNPJ nº 12.762.864/0001-20, perfazendo o valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com CNPJ nº 13.608.696/0001-85, perfazendo o valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); TC DE A LIMA GRAFICA, COMERCIO E DESIGNER, com CNPJ nº 27.867.807/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 33,31 (trinta e três reais e trinta e um centavos); TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 30.510.364/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais); GRAFICA ROCHA LTDA, com CNPJ nº 30.552.046/0001-84, perfazendo o valor total de R\$ 16.580,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais); RAFAELA CORRÊIA DANTAS - COMERCIAL E GRAFICA DANTAS LTDA, com CNPJ nº 31.970.414/0001-77, perfazendo o valor total de R\$ 54.810,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais); GRAFICA PLANET COMERCIO E IMPRESSÃO LTDA, com CNPJ nº 42.545.989/0001-69, perfazendo o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); EMBACOM LTDA, com CNPJ nº 47.156.456/0001-09, perfazendo o valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 19675/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO, BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Conforme abaixo:

Limite de acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 14/04/2023 às 09:00 (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia 14/04/2023 às 09:01 (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 14/04/2023 às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 14/04/2023 às 10:00 (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 24 de março de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2023-PMBJI
Processo nº 2530, de 09/02/2023
Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 051/2022.PMBJI.

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 30 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ** e a Empresa **CARDOSO PECAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº. 38.395.237/0001-91, perfazendo o valor total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratos nº 06 e 07/2022.FME
Processo nº 1308/2022
2º Termo Aditivo

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 28 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, o 2º (segundo) termo aditivo dos Contratos nº. 06 e 07/2022.FME cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ** firmado com a empresas **JACQUELINE APARECIDA FIDELIS ALVES** e **LUIZ CARLOS TEIXEIRA GLÓRIA JUNIOR**, cujo prazo fica prorrogado pelo período de 20 de abril de 2023 a 20 de abril de 2024, os contratos nº 06 e 07/2022.FME, aditivado através deste SEGUNDO Termo Aditivo de prazo nos moldes do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

IVANA DOS SANTOS GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 042/2021.FME
Processo nº 15502/2021
2º Termo Aditivo

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 28 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº. 8.666/93, o 2º (segundo) termo aditivo do Contrato nº. 042.2021.FME cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ** firmado com a empresa **MARILENE POLIDO MOREIRA TEIXEIRA 04225924718**, com ampliação no total de 8 km, na linha nº 28, perfazendo a quilometragem total de 106,78 km diário, situando-se dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93,

IVANA DOS SANTOS GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 049/2021.FME
Processo nº 15502/2021
2º Termo Aditivo

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 28 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº. 8.666/93, o 2º (segundo) termo aditivo do Contrato nº. 049.2021.FME cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ** firmado com a empresa **JORGE GERALDO MENDES XAVIER 02511210703**, com ampliação no total de 10,715 km, na linha nº 25, perfazendo a quilometragem total de 53,575 km diário, situando-se dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93,

IVANA DOS SANTOS GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 20311/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022- UNIFICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022-UNIFICADO, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, nos termos do processo licitatório nº 20311/2022.

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 27 de março de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2023-PMBJI
Processo nº 20311/2022

Tomo público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 058/2022 - PMBJI-UNIFICADO do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com a seguinte empresa: PAULA GENEROZO ESCUDINI POUSADA, com CNPJ nº 16.505.565/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 68.320,00 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO Nº 10975/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGROPECUÁRIO PARA CONFEÇÃO DE HORTAS E VIVEIROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 14/04/2023 às 14:00 (catorze horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia 14/04/2023 às 14:01 (catorze horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 14/04/2023 às 14:59 (catorze horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 14/04/2023 às 15:00 (quinze horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 31 de março de 2023.

Lucas Araújo Silva
Pregoeiro Municipal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE ADIAMENTO e REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO Nº 3712/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que devido a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023, Decreto 2078 de 27 de março de 2023, a sessão cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, marcada para as 09 horas do dia 06/04/2023 (quinta-feira), fica remarcada para as 14 (catorze) horas do dia 17/04/2023. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 30 de março de 2023.

Lucas Araújo Silva
Pregoeiro Municipal Substituto



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2076/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Bom Jesus do Itabapoana até o dia 01/04/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º A Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, por utilizar o Sistema de Compras do Governo Federal deve observar o regime de transição de que trata Este Decreto e normas regulamentares editadas pela União.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO**CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação no DOU
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de março de 2024, às 16h	Até 1º de abril de 2024
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (vide ON AGU 34/11)	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 1º de abril de 2024	Não se aplica
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de março de 2024, às 16h	Até 1º de abril de 2024
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de março de 2024, às 16h	Até 1º de abril de 2024



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2077, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa em Apoio ao Pequeno Produtor Rural para Enfrentamento do Período de Estiagem no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, na forma que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, o Programa em Apoio ao Pequeno Produtor Rural para Enfrentamento do Período de Estiagem, no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

Art. 2º. O Programa está baseado na Lei Municipal nº 574/2000, que em seu Art. 2º determina as atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR. Sendo de responsabilidade desse Conselho, a emissão de parecer sobre a destinação de recursos municipais concedidos às instituições de caráter agropecuário.

Art. 3º. O Programa tem como objetivo fomentar a produção de alimentação suplementar para o rebanho, durante o período de estiagem.

Art. 4º. Serão utilizadas, para alimentação suplementar, forrageiras para corte (cana-de-açúcar e capiaçu).

Art. 5º. A finalidade do Programa é manter o padrão nutricional dos animais e evitar prejuízos na atividade pecuária.

Art. 6º. O Programa tem como diretrizes:

- I. O Programa tem como unidade de ação o território do município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ;
- II. A área de plantio favorecida será de 0,5 hectare;
- III. Serão beneficiados, preferencialmente, produtores da Agricultura Familiar;
- IV. Compete à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, realizar as atividades de aração, gradagem, sulcagem e transporte das mudas de forrageiras de corte;
- V. Cabe ao produtor rural adquirir as mudas das forrageiras de corte, fazer a correção e adubação do solo, realizar o plantio das mudas, assim como, executar os tratos culturais necessários; e
- VI. Os produtores contemplados terão assistência técnica da EMATER-RIO, que também será responsável pelo levantamento de demanda.

Art. 7º. O Programa será divulgado, através de informativos e/ou realização de evento.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de março de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2078, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO DIA
06 DE ABRIL DE 2023 (QUINTA-FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 06 de abril (quinta-feira), de maneira a propiciar a comemoração relativa ao feriado da Semana Santa de 2023.

§1º Na data referida no *caput* deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da administração direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta e a eles subordinadas.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais serviços essenciais, cuja atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 27 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO 2079, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.649 de 31 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em razão da Lei nº 1.649, sancionada em 31 de março de 2023, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme abaixo descrito, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, classificados sob as seguintes dotações orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
GABINETE	17	04.122.0119.2001.2001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	704	R\$105.000,00
TOTAL						R\$ 105.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FINANÇAS	58	04.122.0117.2008.2008	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	500	R\$15.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
SMMAARH	302	20.606.0126.2013.0009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	704	R\$300.000,00
TOTAL						R\$ 300.000,00

Art. 2º. – O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com a anulação de igual importância das dotações abaixo discriminadas:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
GABINETE	23	04.122.0119.2001.2001	Material de Consumo	3.3.90.30.00	704	R\$70.000,00
FINANÇAS	58	04.122.0117.2008.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	704	R\$35.000,00
FINANÇAS	70	04.123.0117.2008.2008	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.2.9021.00	500	R\$15.000,00
SMMAARH	300	20.606.0126.2013.0009	Material de Consumo	3.3.90.30.00	704	R\$300.000,00
TOTAL						R\$420.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 31 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2080, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.650 de 31 de março de 2023.

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto no orçamento vigente, em razão da Lei nº 1.650, sancionada em 31 de março de 2023, um crédito adicional suplementar, através de Decreto, no valor de R\$ 268.083,55 (duzentos e sessenta e oito mil e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), classificado da seguinte forma:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
327	10.122.0105.2610 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Ativi. Institucionais da SMS OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.	500 Não Vinc. Imp.	230.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
319	10.122.0105.2610 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Ativi. Institucionais da SMS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	500 Não Vinc. Imp.	38.083,55
TOTAL				268.083,55

Art.º 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
348	10.301.0106.2611 3.390.32.00	Desenvolvimento das Ativi. e Ações de Fort. da APS. MAT. BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.	500 Não Vinc. Imp.	-150.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
344	10.301.0106.2611 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Ativi. e Ações de Fort. da APS. MATERIAL DE CONSUMO.	500 Não Vinc. Imp.	-40.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
386	10.302.0109.2612 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Ativi. e Ações de Fort. da MAC. OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.	500 Não Vinc. Imp.	-20.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
380	10.302.0109.2612 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Ativi. e Ações de Fort. da MAC. MATERIAL DE CONSUMO.	500 Não Vinc. Imp.	-20.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
333	10.122.0105.2610 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Ativi. Institucionais da SMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	500 Não Vinc. Imp.	-20.000,00

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
324	10.122.0105.2610 3.3.90.32.00	Desenvolvimento das Ativi. Institucionais da SMS MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA.	500 Não Vinc. Imp.	-18.083,55
TOTAL				268.083,55

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 31 de março de 2023.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023

O Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, através do Pregoeiro, com fulcro na Lei Federal nº 12.232/2010 e de forma complementar as Leis 8.666/93, 4.680/65, Lei Complementar 123/2006, Lei 14.356/22 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 25 de Abril de 2023, com o início da abertura das sessão às 10h00, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, situada Edifício Vereador Ézio Martins Bastos – Câmara Municipal Praça Amaral Peixoto, s/nº, Centro, Altos – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000, licitação nº 001/2023, na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, do tipo melhor técnica, cujo objeto é a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.cmbji.rj.gov.br>. Informações poderão ser solicitados no endereço acima, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 13h00 às 17h00.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 21 de março de 2023.

RAUL MOREIRA DAS NEVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara
Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 111, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, Senhora **IZABEL PEIXOTO PAES**, mat. 9.189 servidora concursada, cargo Contadora, nos moldes do processo administrativo nº 6468/2023 de 27 de março de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Auditoria e Controle Interno.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a partir de **27 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 30 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº02.174.161/0001-27
Autarquia Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
criada pela Lei Municipal nº 447/1996



Portaria nº 02/2023 de 30 de Março de 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, SR. **CLÁUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 556/99, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 37, caput, da Constituição Federal e Art. 20 Inc. I da Lei nº 18 de 23 de Maio de 1977, resolve:

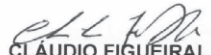
RESOLVE:

Art. 1º, NOMEAR a partir de 01/03/2023, a empregada pública **NEILA MARIA ALVES PIMENTEL ALMEIDA**, matrícula funcional nº 56-1 e CPF nº 924.171.087-04, para a função gratificada de **Responsável pelo Setor de Contas e consumo do SAAE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 30 de Março de 2023.


CLÁUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO
Presidente do SAAE
Portaria nº 047/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.651, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRIA ELEMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, através de Decreto, criando elemento de despesa, no valor de R\$579.973,66, classificado da seguinte forma:

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
433	08.122.0111.2616.0000 3.3.90.40.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais do Fundo Municipal de Assistência Social SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	704	R\$52.000,00

26 01 01 Fundo Municipal do Idoso

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
621	08.241.0111.2628.0000 3.3.90.40.00	Desenvolvimento de Atividades do Fundo Municipal do Idoso SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	704	R\$6.000,00

28 01 01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
622	08.243.0111.2627.0000 3.3.90.40.00	Desenvolvimento de Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	704	R\$6.000,00

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
47	04.122.0113.2007.2007 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	704	R\$264.267,00

24 01 01 Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
619	02.062.0116.2728.2728 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades do Fundo da Procuradoria Geral do Município SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	759	R\$15.853,33

25 01 01 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
620	18.541.0122.2729.2729 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	759	R\$15.853,33

12 01 12 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
550	17.512.0125.2020.2020 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esgoto SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	501	R\$15.000,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
102	12.122.0110.2632.2632 3.3.90.40.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundamental SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	550	R\$205.000,00

TOTAL: R\$ 579.973,66

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de anulação total/parcial de:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
18	04.122.0119.2001.0002 3.3.71.70.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	704	- R\$21.700,00
27	04.122.0119.2001.2001 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	704	- R\$20.000,00

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
53	04.122.0117.2008.0009 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704	- R\$50.000,00
64	04.122.0117.2008.2008 3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	704	- R\$108.567,00
68	04.123.0117.2008.0001 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704	- R\$64.000,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
117	12.361.0110.2632.2632 3.3.90.30.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	550	- R\$100.000,00
135	12.361.0110.2632.2632 3.3.90.39.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550	- R\$5.000,00
176	12.365.0110.2633.0000 3.3.90.30.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Infantil MATERIAL DE CONSUMO	550	- R\$50.000,00
206	12.365.0110.2634.0000 3.3.90.30.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Infantil Pré-Escola MATERIAL DE CONSUMO	550	- R\$50.000,00

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
537	16.482.0112.2630.0000 3.3.90.39.00	Desenvolvimento das Atividades Habitacionais no Município de Bom Jesus do Itabapoana OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704	- R\$52.000,00

12 01 12 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
544	17.512.0125.2020.2020 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esgoto MATERIAL DE CONSUMO	501	- R\$15.000,00

24 01 01 Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
600	02.062.0116.2728.2728 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo da Procuradoria Geral do Município MATERIAL DE CONSUMO	759	- R\$5.000,00
601	02.062.0116.2728.2728 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Fundo da Procuradoria Geral do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	759	- R\$8.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
602	02.062.0116.2728.2728 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo da Procuradoria Geral do Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	759	- R\$2.853,33

24 01 01 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
609	18.541.0122.2733.2733 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO	500	- R\$5.853,33
611	18.541.0122.2733.2733 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	- R\$5.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

612	18.541.0122.2733.2733 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	- R\$5.000,00
-----	---------------------------------------	---	-----	---------------

25 01 01 Fundo Municipal do Idoso

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
613	08.241.0111.2628.0000 3.3.90.30.00	Desenvolvimento de Atividades do Fundo Municipal do Idoso MATERIAL DE CONSUMO	704	- R\$6.000,00

28 01 01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
616	08.243.0111.2627.0000 3.3.90.30.00	Desenvolvimento de Atividade do Fundo da Infância e da Adolescência MATERIAL DE CONSUMO	704	- R\$6.000,00
TOTAL:				R\$ 579.973,66

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 31 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 004/2023 de 29 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua a decisão em plenária ocorrida no dia 29 de março de 2023.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Primeiro Termo Aditivo do Convênio 001/2021, firmado entre o município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ e o Prestador de serviços de saúde Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Itabapoana.

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

José Geraldo dos Reis Aguiar
Conselho Municipal de Saúde
Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Presidente 2021/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº004/2023 de 29 de março de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 005/2023 de 29 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua a decisão em plenária ocorrida no dia 29 de março de 2023.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Primeiro Termo Aditivo do Convênio 006/2022, firmado entre o município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ e o Prestador de serviços de saúde Hospital São Vicente de Paulo como objeto repasses decorrente ao valor da Resolução SES nº2.779, de 24 de junho de 2022 que institui a política de financiamento Estadual para Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto e pediátrico Tipo II.

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

José Geraldo dos Reis Aguiar
Conselho Municipal de Saúde
Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Presidente 2021/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº005/2023 de 29 de março de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 006/2023 de 29 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua a decisão em plenária ocorrida no dia 29 de março de 2023.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o convênio de rateio para os serviços, ações e atividades de saúde, firmado entre o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ e o Consórcio Intermunicipal do Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO para o exercício de 2023.

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

José Geraldo dos Reis Aguiar
Conselho Municipal de Saúde
Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Presidente 2021/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº006/2023 de 29 de março de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 007/2023 de 29 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua a decisão em plenária ocorrida no dia 29 de março de 2023.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG-2022), da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

José Geraldo dos Reis Aguiar
Conselho Municipal de Saúde
Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Presidente 2021/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº 007/2023 de 29 de março de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 008/2023 de 29 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua a decisão em plenária ocorrida no dia 29 de março de 2023.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 que estabelece critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle de despesas com saúde.

Considerando a Deliberação TCE-RJ nº 258/2018 Dispõe sobre o exame das Contas de Governo dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro sob a jurisdição do Tribunal de Contas, prestadas anualmente pelos Prefeitos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, financeiro e orçamentário do exercício de 2022.

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

José Geraldo dos Reis Aguiar
Conselho Municipal de Saúde
Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Presidente 2021/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº 008/2023 de 29 de março de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CONVOCAÇÃO

Em estrita obediência ao Edital nº 001/2022, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, torna público a **CONVOCAÇÃO** de: **LUISA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, para apresentar-se no dia 30/03/2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, situada na Rua João Gomes de Figueiredo, n. 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, a partir das 8h às 16h, para assumir o cargo de **VISITADOR** no Programa Criança Feliz.

A Convocada deve apresentar-se munida de todos os documentos exigidos no item 13.2.1 ao 13.2.18 do Edital. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13 e subitens ou, a não assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, no prazo definido no Ato Convocatório, será entendido como desistência, e ensejará a desclassificação automática da aprovada, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte obedecida à ordem de classificação, conforme delineado no item 13.7 do Edital.

CARGO: VISITADOR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Classificação	Candidata	Pontuação	Data de Nascimento
17º	Luisa Mendonça de Oliveira	75 pontos	10/04/1994

Angélica Cristina Nagel Hüllén

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria 002/2021 - Matrícula 463



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

RESOLUÇÃO nº 001/2023

Regulamenta a criação e composição da Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA), com as suas modificações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 734, de 26 de abril 2004, que dispõe sobre a reestruturação, regulamentação da função de conselheiro tutelar, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Itabapoana;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.184, de 26 de outubro de 2015, que altera artigos da Lei Municipal nº 734/2004 para definir a forma de escolha dos conselheiros tutelares e dá outras providências;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e decisão da Plenária realizada no dia 22 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a criação da Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Itabapoana, composta paritariamente pelos conselheiros e servidores públicos abaixo relacionados:

1. Conselheiros Governamentais

- Ester Ferreira Batista – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- Solange Maria da Silva Amorim – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- Julia Volpato Gomes – Secretaria Municipal de Segurança Pública

2. Conselheiros Não Governamentais

- Maria Aparecida Delgado Cordeiro Zanard – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

- **Marcione Dutra Baptista Borges** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
- **Maria Da Luz da Silva** – Centro Espírita Bom Jesus

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 3º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

Art. 5º - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 6º - Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 7º - Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX - resolver os casos omissos.

Art. 7º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Registra-se, publica-se e comunica-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 30 de março de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
ESTER FERREIRA BATISTA
Data: 30/03/2023 12:52:22-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Ester Ferreira Batista
Presidente do CMDCA
Bom Jesus do Itabapoana



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

EDITAL Nº 001/2023-CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ PARA O MANDATO 2024/2028

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Federal nº 12.696/12 e na Lei Municipal nº 271/1991, Lei Municipal nº 734/2004 e Lei Municipal nº 1.184/2015, torna público Edital nº 001/2023-CMDCA, sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ para o mandato 2024/2028.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de escolha será composto das seguintes etapas:

- Inscrição dos candidatos;
- Análise da documentação de inscrição apresentada pelos candidatos, de caráter eliminatório;
- Estudo Dirigido sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de caráter eliminatório;
- Votação dos candidatos, através do voto direto, secreto, facultativo e permitido somente a um candidato;
- Curso de formação acerca de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, de caráter eliminatório, exigindo-se frequência integral;
- Posse dos conselheiros tutelares escolhidos.

Art. 2º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 3º - Nos casos de recondução à função de conselheiro tutelar, o CMDCA delibera pela desnecessidade do desligamento do conselheiro tutelar das suas funções visando assegurar a continuidade dos trabalhos sem prejuízo à população;

Art. 4º - Durante o processo de escolha, fica vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. Caso seja constatada, a qualquer tempo, alguma situação como essa, ensejar-se-á indeferimento da inscrição, impugnação de candidato ou destituição do conselheiro já empossado, assegurada a ampla defesa do candidato/conselheiro;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

Art. 5º - Serão eleitos conselheiros tutelares para o Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;

Art. 6º - O Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares e demais respectivos conselheiros tutelares suplentes, escolhidos de acordo com as disposições previstas no presente Edital;

Parágrafo Único - Em caso de afastamento do titular ou vacância, o conselheiro suplente será convocado pelo CMDCA para o exercício do mandato, conforme a classificação obtida na votação;

Art. 7º - A função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, conforme o cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente, e devem ter disponibilidade de atendimento ao público fora do horário normal de expediente, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, em regime de plantões escalonados;

§ 1º - O Conselho Tutelar funcionará em seu horário normal de expediente de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

§ 2º - A escala de trabalho dos Conselheiros Tutelares será definida em Regimento Interno e comunicada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Juízo de Direito, Ministério Público, Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 8º - O conselheiro tutelar escolhido e empossado conforme disposição desse Edital fará jus, durante o período de seu mandato, a remuneração equivalente a 01 salário mínimo vigente, conforme Art. 56, da Lei Municipal nº 1.184/2015.

Parágrafo Único - O conselheiro tutelar suplente não perceberá qualquer remuneração decorrente de sua qualidade de suplente.

Art. 9º - São atribuições do conselho tutelar, conforme o disposto nos artigos 95, 136, 191 e 194 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

I – atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII, do mesmo diploma legal;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, e;
- Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

- V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
 - VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
 - VII – expedir notificações;
 - VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
 - IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, II, da Constituição Federal;
 - XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
 - XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
- Parágrafo único.** Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
- XIII – fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais na forma do disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90;
 - XIV – representar ao Poder Judiciário visando à apuração de irregularidades em entidade governamental e não governamental de atendimento, nos termos do disposto no Art. 191 da Lei Federal nº 8.096/90; e
 - XV – representar ao Poder Judiciário visando à imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente, nos termos do disposto no Art. 194 da Lei Federal nº 8.069/90.

II – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10 – O Período para a inscrição de candidatos à função de conselheiro tutelar será de 30/03/2023 até 05/05/2023, no horário das 8h às 17h horas.

Parágrafo Único. A inscrição será gratuita e implica a aceitação do candidato às normas contidas nesta resolução.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

- I – deter reconhecida idoneidade moral;
- II – possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – estar no gozo dos direitos políticos;
- IV – residir no município de Bom Jesus do Itabapoana;
- V – ter Ensino Médio completo ou grau de escolaridade equivalente;
- VI – ter experiência mínima de dois anos na área de Defesa dos Direitos ou de atendimento à Criança e ao Adolescente, ou outra política social pública de defesa dos Direitos Humanos voltados para o atendimento da criança e do adolescente, para cumprimento das exigências contidas neste inciso, deverão ser apresentados documentos aptos a comprovar a experiência, devidamente emitida e firmados por instituições públicas, privadas ou assemelhadas, não atendendo o documento fornecido por pessoas físicas, não investidas da representação de uma das entidades citadas.

§ 1º - Será admitida a atuação voluntária, desde que seja regular e permanente, não esporádica, ou eventual, comprovada mediante documentos decorrentes das atividades realizadas pelo candidato no período de dois anos, sem prejuízo da sindicância prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º - A atuação profissional, ou a voluntária, mencionadas no inciso VI e no § 1º poderão ser verificadas a qualquer tempo pelo CMDCA, e, caso se constate a inexistência ou insuficiência do citado requisito, ensejar-se-á indeferimento de inscrição, impugnação de candidato ou destituição do conselheiro já empossado.

Art. 11 – Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher requerimento próprio, conforme modelo **Anexo I**, dando entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, à Avenida Governador Roberto Silveira, 68, Centro, destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, no período e horário indicado no **Art. 10**, para a formação do competente processo administrativo.

§ 1º - Devem ser anexados ao requerimento a que se refere este artigo, em envelope lacrado os seguintes documentos:

- I – Cópia da cédula de identidade;
- II – Cópia do título de eleitor;
- III – Cópia da comprovação de residência no município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ;
- IV – Comprovação de atuação profissional ou voluntária, referidas no Art. 12, item VI;
- V – Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso técnico equivalente;
- VI – Certidão negativa de distribuição de feitos criminais podendo ser expedida através do endereço eletrônico: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

- VII – Cópia do CPF;
- VIII – Duas fotos 3 x 4 atualizada;
- IX – Cópia da publicação do ato de seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bonjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso, em cumprimento da previsão do Art. 65 da Lei Municipal nº 1.184/2015;
- X – Declaração de próprio punho afirmando compromisso com sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar.

§ 2º - Será aceita como comprovante de residência cópia da guia de cobrança de impostos ou taxas, ou contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone) emitidas em nome do candidato. No caso do candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração do titular de que reside no local.

§ 3º - A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o Inciso IV, deverá ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado (conforme a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998), acrescida de relatório de atividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes) indicadas no Art. 12, Inciso VI (**Anexo II**).

§ 4º - A Instituição ou Órgão emitente do relatório indicado no parágrafo anterior deverá estar registrado no CMDCA até a data da publicação deste Edital. O relatório citado deverá ser apresentado no original em papel timbrado oficial da Instituição.

§ 5º - Os candidatos à recondução ao cargo de conselheiro tutelar deverão apresentar um relatório conclusivo das ações desenvolvidas no período do seu mandato, com a assinatura de dois Conselheiros do mesmo conselho tutelar, devendo constar o período de seu exercício, conforme modelo **Anexo III**. O relatório deverá ser apresentado no original.

§ 6º - Os documentos, quando não prevista a apresentação no original, poderão ser apresentados em cópia, podendo, no entanto, ser solicitado a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos apresentados.

§ 7º - Se os documentos apresentados não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, sua emissão deverá ter ocorrido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação do requerimento de inscrição de que trata o presente Artigo.

§ 9º - Não será permitida a inclusão de documentação após a abertura de processo administrativo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

III – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 12 – Serão automaticamente indeferidos pelo CMDCA os processos administrativos que, porventura, sejam indevidamente abertos, com documentação incompleta ou inadequada.

Art. 13 – Serão submetidos individualmente à análise da Comissão Especial do Processo de Escolha, os conselheiros tutelares ou de direitos que tenham sido penalizados administrativa ou judicialmente.

Art. 14 – Para efeitos que determina o presente Edital, no seu Artigo 11, Inciso VI, bem como a Lei Municipal nº 1.184/2015, no seu Artigo 63, Inciso V, e Artigo 64, Inciso IV, serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional de no mínimo dois anos com crianças e/ou adolescentes as atividades seguintes:

- I – na área de estudos ou pesquisa;
 - a) Atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a órgão acadêmico de faculdade ou universidade pública ou privada;
 - b) Atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não governamental (ONG) que tenha a pesquisa ou a produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais;
 - c) Atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material entre as suas finalidades;
- II – na área de atendimento direto;
 - a) Atuação profissional como educador, técnico de nível superior, ou dirigente em órgão governamental, ou não governamental (registrado no CMDCA), que desenvolva programa em regime de:
 1. Orientação e apoio sociofamiliar;
 2. Apoio socioeducativo em meio aberto;
 3. Colocação familiar;
 4. Acolhimento institucional e familiar;
 5. Liberdade assistida;
 6. Semiliberdade;
 7. Internação.
- III – na área de defesa, controle e garantia de direitos;
 - a) Atuação como Conselheiro de Direito da Criança e do Adolescente;
 - b) Atuação como Conselheiro Tutelar em Conselho Tutelar;
 - c) Atuação como técnico de Nível superior em equipe interdisciplinar de apoio ou assessoria aos seguintes órgãos:
 1. Conselho Tutelar;
 2. Conselhos de Direito e Defesa de Criança e Adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

3. Centros de Defesa de Direitos humanos, com projetos específicos voltados para os direitos infanto-juvenis;
4. Defensoria Pública, lotado para intervenção na Justiça da Infância e Juventude ou em núcleo especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
5. Ministério Público, lotado para intervenção na Justiça da Infância e Juventude ou Curadoria Especial da Criança e do Adolescente;
6. Varas Judiciais da Infância e Juventude.

§ 1º - Para efeito de atuação na área de estudos e pesquisas, não serão reconhecidos trabalhos monográficos desenvolvidos como requisitos para obtenção de titulação acadêmica, tais como monografia de fim de curso superior (trabalho de conclusão de curso), dissertação de Mestrado e tese de Doutorado.

Art. 15 – O CMDCA avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e fará a publicação no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso, de nominata dos candidatos que preencheram os requisitos deste Edital;

§ 1º - Será enviada cópia da publicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, aos Juizes das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso, à Coordenadoria das Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público e aos Conselheiros Tutelares. Tanto as autoridades referidas, como qualquer cidadão, poderão solicitar, fundamentalmente, a impugnação das candidaturas.

§ 2º - Os candidatos desclassificados nesta etapa terão prazo de 15/05/2023 até as 17 horas do dia 17/05/2023 para apresentar recurso ao CMDCA, preenchendo requerimento próprio, dando entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, à Avenida Governador Roberto Silveira, 68, Centro, destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

Art. 16 – Qualquer pedido de impugnação deverá ser oferecido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), preenchendo requerimento próprio, dando entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, à Avenida Governador Roberto Silveira, 68, Centro, no período de 15/05/2023 a 31/05/2023, no horário de 8 horas às 17 horas.

§ 1º - Terminado o prazo para as inscrições provisórias dos candidatos, será iniciado o prazo de 15 dias para impugnação junto ao CMDCA, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar.

§ 2º - A impugnação às inscrições provisórias poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público e pelo próprio CMDCA.

§ 3º - Oferecida a impugnação, o CMDCA decidirá, de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a cinco dias, dando imediata ciência da decisão ao candidato impugnado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

§ 4º - Ao candidato cuja impugnação for julgada procedente caberá recurso da decisão para o próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§ 5º - Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicado edital com os nomes dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar da prova de seleção.

Parágrafo Único – Caso haja pedido de impugnações, o CMDCA deverá julgá-las até o dia 21/06/2023;

Art. 17 – Havendo impugnação, o CMDCA publicará o resultado no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso após o julgamento, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão.

Art. 18 – O pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer da decisão para o próprio CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 12/06/2023 a 16/06/2023.

Art. 19 – Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada em Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso, a relação dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando, portanto, aptos a participar da prova de aferição.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar.

IV – DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 21 – A Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e noções de Língua Portuguesa, que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme previsão do Art. 61, da lei Municipal nº 1.184/2015, será realizada por empresa especializada em capacitação e consultoria a ser definida, que publicará edital próprio com as normas estabelecidas para reger o certame.

Parágrafo Único – O cronograma da prova de Aferição de Conhecimento será elaborado pela empresa a ser contratada, com previsão de aplicação entre os meses de julho e agosto de 2023, a ser definida em deliberação própria.

Art. 22 – A Prova de Aferição consistirá de prova objetiva e de uma redação versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de pontuação na prova.

V – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 23 – Somente os candidatos aprovados na prova de aferição e não impugnados pelo CMDCA estarão aptos a participar do processo de escolha.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

Art. 24 – Após a publicação do resultado da prova de aferição, o candidato terá até o dia 29/09/2023 para a realização de campanha eleitoral.

Art. 25 – A campanha eleitoral será regulada através de Deliberação própria do CMDCA, com utilização subsidiária das regras do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RJ).

Art. 26 – A realização do processo de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ acontecerá no dia 01/10/2023, no horário de 9h às 17 horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente.

§ 1º - A votação dar-se-á por sufrágio universal, pelos eleitores com domicílio eleitoral no município de Bom Jesus do Itabapoana, sendo o voto direto, facultativo, secreto e permitido somente para um único candidato.

§ 2º - O colégio eleitoral será composto pelos eleitores cadastrados no Banco de Dados do TRE-RJ até o mês de setembro de 2023.

§ 3º - Os candidatos terão prioridade na votação no dia da eleição, uma vez que são fiscais natos dos postos de votação.

Art. 27 – Nos locais de votação deverão estar presentes o coordenador do posto de votação, assim como os integrantes das mesas receptoras de votos.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) deverá encaminhar a relação nominal dos servidores públicos que atuarão nos postos de votação e na apuração, conforme o estabelecido no Art. 66, da Lei Municipal nº 1.184/2015;

§ 2º - O presidente da mesa receptora de votos iniciará o processo de votação às 9 horas, com a abertura da ata circunstanciada e zêresima.

Art. 28 – O CMDCA providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas para a votação, as quais ficarão sob a responsabilidade do coordenador de posto de votação.

Parágrafo Único – Será afixado, em cada um dos postos de votação, a relação dos candidatos da área de abrangência do posto, em duas vias: uma em ordem alfabética e outra em ordem numérica, ambas com o número e o nome do candidato.

Art. 29 – O Eleitor deverá apresentar à mesa receptora de votos munido de documento de identidade com foto, do título de eleitor e/ou comprovante da última votação.

Art. 30 – Após identificado pela mesa receptora de votos, o eleitor dirigir-se-á à cabine de votação para proceder o seu voto.

Art. 31 – O candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal de votação maior de 18 anos, por posto de votação, para atuar junto à mesa de recepção de votos da área de abrangência para o qual se habilitou.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

§ 1º - O período de credenciamento será de 11/09/2023 a 15/09/2023, de 09 h às 17 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sala do CMDCA, onde os candidatos deverão apresentar:

- I – Solicitação de credenciamento de próprio punho, com cópia do documento de identidade com foto;
- II – Comprovante de residência;
- III – declaração de idoneidade se responsabilizando pelos fiscais apresentados, conforme Anexo IV.

§ 2º - Os candidatos deverão retirar as credenciais dos seus fiscais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, no período de 18/09/2023 a 19/09/2023, munidos de um documento de identidade com foto.

Art. 32 – Todos os candidatos são fiscais natos, podendo atuar junto às mesas receptoras de votos. Para tal, deverá retirar sua credencial na respectiva SMASH, de 09 às 17 horas, no período de 18/09/2023 a 19/09/2023.

Parágrafo Único – Os fiscais e candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter a vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral e, quando solicitados deverão apresentar ao presidente da mesa, ao coordenador do posto de votação, ou a qualquer outra autoridade pública, documento de identificação com foto, juntamente com a credencial.

Art. 33 – Os atuais conselheiros tutelares que não estiverem se candidatando à recondução, são fiscais natos. A credencial usada para a sua identificação será o crachá de conselheiro tutelar.

Art. 34 – Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.

Art. 35 – O presidente da mesa e os mesários não poderão atuar nas zonas eleitorais onde trabalham ou residem.

Parágrafo Único – Encerrada a coleta de votos o presidente da mesa receptora de votos deverá lacrar a urna.

Art. 36 – A ata circunstanciada deverá ser assinada por todos integrantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado.

Art. 37 – Todo o material deverá ser entregue ao coordenador do posto de votação.

§ 1º - O coordenador do posto de votação deverá, juntamente com o presidente da mesa, conduzir os envelopes, coma ata circunscrita e a urna lacrada, até o local onde será instalada a central de apuração, cujo endereço será designado pelo CMDCA, até 48 horas antes do início do processo de recepção de votos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

§ 2º – Todo o material de votação será conduzido em carros fornecido pela prefeitura devidamente identificados, com a presença de, no mínimo um servidor público, não sendo permitida a locomoção de candidatos, ou fiscais junto com o material de votação.

Art. 38 – Os casos omissos surgidos durante o processo de recepção de votos serão resolvidos pelos integrantes da Comissão Especial do Processo de Escolha.

Art. 39 – A apuração de votos, terá início a partir das 18 horas do dia 01/10/2023, na central de apuração.

Art. 40 – A mesa de apuração deverá ter a presença de representante do Ministério Público.

Art. 41 – Caberá ao Presidente do CMDCA, ou a pessoa por ele indicada a coordenação da mesa de apuração.

Art. 42 – As solicitações de impugnações e/ou as reclamações serão decididas no curso da totalização, administrativamente, pela comissão eleitoral, por maioria dos votos, cientes os interessados presentes.

Art. 43 – O trabalho de totalização de votos poderá ser acompanhado pelos conselheiros municipais de direitos, por representantes do Ministério Público, pelos conselheiros tutelares, por candidatos, por autoridades públicas ou outras pessoas devidamente credenciadas pelo CMDCA.

§ 1º – Serão utilizadas para acesso à central de apuração a mesma credencial utilizada no processo de recepção de votos, acompanhada de documento de identificação com foto.

§ 2º – Será retirado do local de apuração qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de apuração ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes da mesa apuradora.

Art. 44 – No caso de haver apuração de votos manuais, após a declaração dos votos em branco e, antes de ser anunciado o seguinte, será registrado na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão “em branco” e rubrica do presidente da mesa apuradora.

§ 1º – O procedimento a que se refere o caput deste artigo será adaptado para os votos nulos.

§ 2º – As cédulas oficiais, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora.

§ 3º – As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 45 – Após a totalização dos votos, as cédulas e os mapas de totalização de cada urna eleitoral serão colocadas em envelopes devidamente lacrados.

Art. 46 – Serão considerados conselheiros tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos e considerados suplentes os 05 (cinco) imediatamente posteriores.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

Art. 47 – No caso de empate, o candidato mais idoso terá procedência.

Art. 48 – São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar os cônjuges ou companheiros, ascendentes e descendentes, sogro/a e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrastos, madrastas e enteados. Entende-se o mesmo impedimento do conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na mesma comarca estadual. Caso se constate a existência de alguma destas condições, ensejar-se-á indeferimento de inscrição, impugnação de candidato ou destituição do Conselheiro já empossado.

Art. 49 – Concluída a totalização dos votos, o CMDCA proclamará o resultado do processo de escolha, mandando publicar no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso, os nomes dos candidatos e o número de votos recebidos.

Art. 50 – Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, na forma desta deliberação.

Art. 51 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

VI – DO CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 52 – Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, serão convocados para o curso de formação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar, cujo conteúdo, carga horária e metodologia serão divulgados em instrumento próprio a ser deliberado e publicado pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

Art. 53 – O candidato eleito só poderá tomar posse mediante frequência integral no curso de formação que trata o Art. 1º, Inciso VI, do presente edital, salvo faltas justificadas, sob pena de eliminação automática no processo de escolha do conselho tutelar.

Parágrafo Único – só receberá certificado o conselheiro que estiver em conformidade com o previsto no caput deste artigo.

VII – DA POSSE

Art. 54 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.

VIII – DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CMDCA

Art. 55 – A Comissão Especial do Processo de Escolha, formada para esse processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, referente ao mandato de 2024-2028, será dissolvida em 30 (trinta) dias após o término do processo de escolha.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

Art. 56 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha no período de 30 (trinta) dias após a posse, cabendo ao CMDCA a responsabilidade dos casos após esse período.

Art. 57 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 29 de março de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
ESTER FERREIRA BATISTA
Data: 30/03/2023 12:52:22-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Ester Ferreira Batista
Presidente do CMDCA
Bom Jesus do Itabapoana – RJ

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr.(a)

Presidente do CMDCA de Bom Jesus do Itabapoana – RJ

Eu.....
portador (a) da identidade nº expedida pelo
em brasileiro (a), estado civil profissão
residente e domiciliado à nº
complemento bairro
telefone....., na cidade de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, e-mail venho requerer a V.Sª. que se digne conceder minha inscrição como candidato (a) a Conselheiro(a) Tutelar do município de Bom Jesus do Itabapoana na forma do Artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990, combinado com o Artigo 61, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.184/2015 e, para tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios:

- () I – Cópia da cédula de identidade;
- () II – cópia do título de eleitor;
- () III – cópia da comprovação de residência, conforme definido no § 2º, do Artigo 13 do presente edital;
- () IV – comprovação de atuação profissional ou voluntária, referidas no § 3º e § 4º, do Artigo 10 do presente edital, com firma reconhecido do declarante;
- () V – cópia autenticada do certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso técnico equivalente;
- () VI – certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residuiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;
- () VII – cópia da publicação do ato de seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Jornal Oficial do Município, em cumprimento da previsão do Artigo 65, da Lei Municipal nº 1.184/2015;
- () VIII – declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar, com firma reconhecida.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, de de

Assinatura do Requerente

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

- NOME DA INSTITUIÇÃO: N° Registro CMDCA:
- Nome Completo do Profissional ou Voluntário:
- Período do exercício:
- Nome do projeto:
- Objetivo do projeto (máximo de 5 linhas):
- Área de Atuação:
- () Estudos e Pesquisas
- () Atendimento Direto
- () Defesa e Garantia de Direitos
- Público Alvo:
- Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas):
- Carga horária:

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, de de

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
(EM PAPEL TIMBRADO DO CONSELHO TUTELAR)

- Nome Completo:
- Período do Exercício:
- Resumo das Atividades Desenvolvidas (mínimo de 10 e máximo de 20 linhas)

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, de de

.....
Conselheiro Tutelar

.....
Conselheiro Tutelar

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu.....
portador (a) da identidade nº expedida pelo
em , DECLARO que
.....(nome do fiscal), portador da identidade nº
....., expedida pelo em
brasileiro(a), estado civil profissão.....
residente e domiciliado à
nº complemento..... bairro.....
..... no município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ,
e-mail....., é pessoa idônea e
me RESPONSABILIZO por atos e atitudes do mesmo na atuação como fiscal.

Por ser expressão da verdade,

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, de de

.....
Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Pelo presente informo e declaro, para todos os fins de direito, que verifiquei atentamente e compreendi as condições e as disposições contidas na DELIBERAÇÃO nº 001/2019/CMDCA, divulgada pelo CMDCA.

Estou ciente do Art. 38 da Resolução CONANDA nº 170/2016, assim como toda legislação pertinente ao tema e manifesto o meu acordo e compromisso de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA para o exercício da função de conselheiro tutelar.

Sendo a expressão da verdade,

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, de de

.....
Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

RESOLUÇÃO nº 002/2023-CMDCA

Regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ para o mandato 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA), com as suas modificações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 734, de 26 de abril 2004, que dispõe sobre a reestruturação, regulamentação da função de conselheiro tutelar, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Itabapoana;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.184, de 26 de outubro de 2015, que altera artigos da Lei Municipal nº 734/2004 para definir a forma de escolha dos conselheiros tutelares e dá outras providências;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e decisão da Plenária realizada no dia 22 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o processo de escolha dos conselheiros tutelares e seus respectivos suplentes, do Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ para o mandato de 04 (quatro) anos, de 2024-2028.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal proverá todas as condições necessárias à realização de provas de qualificação aos candidatos a conselheiros tutelares.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

Art. 3º - Todos os atos relativos ao processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, para o mandato 2024-2028, serão publicados na imprensa de circulação local, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixados nos locais de fácil acesso.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registra-se, publica-se e comunica-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 29 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ESTER FERREIRA BATISTA
Data: 30/03/2023 12:52:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ester Ferreira Batista
Presidente do CMDCA
Bom Jesus do Itabapoana



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

	Atividade	Prazo Início	Prazo Fim
1	Inscrição	30/03/2023	05/05/2023
2	Publicação no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso, dos candidatos que preencheram os requisitos de inscrição.	15/05/2023	-
3	Apresentação de recurso dos candidatos desclassificados	15/05/2023	17/05/2023
4	Período de impugnações	15/05/2023	31/05/2023
5	Julgamento das impugnações	05/06/2023	09/06/2023
6	Publicação no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso, do resultado das impugnações.	12/06/2023	-
7	Apresentação de recursos dos impugnados	12/06/2023	16/06/2023
8	Julgamento dos recursos dos impugnados	19/06/2023	21/06/2023
9	Publicação em Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso, dos candidatos habilitados à prova	21/06/2023	-
10	Estudo Dirigido, Prova, resultado e recurso	Definida em deliberação própria	
11	Publicação no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso, da relação final dos candidatos	Definida em deliberação própria	
12	Credenciamento de fiscais dos candidatos	11/09/2023	15/09/2023
13	Retirada das credenciais dos fiscais e candidatos	18/09/2023	19/09/2023
14	Realização da campanha	A partir da divulgação do resultado da prova	29/09/2023
15	Processo de Escolha e apuração	01/10/2023	-
16	Publicação no Jornal Oficial do Município, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br) e afixado nos locais de fácil acesso dos candidatos escolhidos.	02/10/2023	-
17	Curso de formação	Definida em deliberação própria	
18	Posse	10/01/2024	-



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.184/2015

Ofício nº. 03/2023/CMDCA

Bom Jesus do Itabapoana, 30 de março de 2023.

De: Ester Ferreira Batista
Presidente do CMDCA

Para: Ilmo. Sr. Josimar Garcia Bastos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Encaminhamento das Resoluções nº 01/2023 e 02/2023 e Edital nº 01/2023 – CMDCA e Anexos do I ao VI

Prezado Secretário,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus do Itabapoana, no uso de suas atribuições legais previstas na *Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e nas Leis Municipais nº 271/1991, 734/2004 e 1.184/2015*, vem pelo presente, encaminhar cópia da Resolução nº 01/2023 – CMDCA, que trata da composição da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, Resolução nº 02/2023 – CMDCA que regulamenta o Processo de Escolha do Conselho Tutelar e Edital nº 01/2023 – CMDCA que trata do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e Anexos do I ao VI, conforme consta nos anexos.

Sendo só para o momento, agradecemos e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ESTER FERREIRA BATISTA
Data: 30/03/2023 12:58:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ester Ferreira Batista
Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.649, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme abaixo descrito, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, classificados sob as seguintes dotações orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
GABINETE	17	04.122.0119.2001.2001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	704	R\$105.000,00
TOTAL						R\$ 105.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FINANÇAS	58	04.122.0117.2008.2008	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	500	R\$15.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
SMMAARH	302	20.606.0126.2013.0009	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	704	R\$300.000,00
TOTAL						R\$ 300.000,00

Art. 2º – O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com a anulação de igual importância das dotações abaixo discriminadas:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
GABINETE	23	04.122.0119.2001.2001	Material de Consumo	3.3.90.30.00	704	R\$70.000,00
FINANÇAS	58	04.122.0117.2008.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	704	R\$35.000,00
FINANÇAS	70	04.123.0117.2008.2008	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.2.9021.00	500	R\$15.000,00
SMMAARH	300	20.606.0126.2013.0009	Material de Consumo	3.3.90.30.00	704	R\$300.000,00
TOTAL						R\$420.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 31 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.650, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.º 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, através de Decreto, no valor de R\$ 268.083,55 (duzentos e sessenta e oito mil e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), classificado da seguinte forma:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
327	10.122.0105.2610 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Ativi. Institucionais da SMS OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.	500 Não Vinc. Imp.	230.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
319	10.122.0105.2610 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Ativi. Institucionais da SMS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	500 Não Vinc. Imp.	38.083,55
TOTAL				268.083,55

Art.º 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
348	10.301.0106.2611 3.390.32.00	Desenvolvimento das Ativi. e Ações de Fort. da APS. MAT. BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.	500 Não Vinc. Imp.	-150.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
344	10.301.0106.2611	Desenvolvimento das Ativi. e Ações de Fort. da APS.	500	-40.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.	Não Vinc. Imp.	
--------------	----------------------	----------------	--

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
386	10.302.0109.2612 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Ativi. e Ações de Fort. da MAC. OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.	500 Não Vinc. Imp.	-20.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
380	10.302.0109.2612 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Ativi. e Ações de Fort. da MAC. MATERIAL DE CONSUMO.	500 Não Vinc. Imp.	-20.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
333	10.122.0105.2610 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Ativi. Institucionais da SMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	500 Não Vinc. Imp.	-20.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
324	10.122.1005.2610 3.3.90.32.00	Desenvolvimento das Ativi. Institucionais da SMS MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA.	500 Não Vinc. Imp.	-18.083,55
TOTAL				268.083,55

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 31 de março de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 01/2021 - CONVOCAÇÃO 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do resultado do Processo Seletivo nº EDITAL 01/2021, para provimento de cargos temporários, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXA I**, com vistas à **nomeação e posse**, na secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, as 14:00h do dia 12 de abril de 2023, do respectivo cargo temporário, observados as seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receberem a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua José Borges Bastos nº 704, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de **09:00h às 15h00min**, no período de **30 de março 2023 até 10 de abril de 2023**, para **apresentação da documentação** e posterior contrato temporário.

Art. 2º - O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego temporário, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo.

Art. 3º - O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º** implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º - Os candidatos deverão apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 29 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2021

ANEXO I

39º classificado -	ROMILDA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
40º classificado -	GILCÉLIA TEIXEIRA ANSELMÉ
41º classificado -	LÚCIA HELENA DE MEDEIROS BRAGA
42º classificado -	CLAUDETE PIRES DA SILVA CAMPOS
43º classificado -	ANDRÉA PEREIRA RIBEIRO TEDESCHI
44º classificado -	VIVIANE NUNES DA SILVA
45º classificado -	KEYNA APARECIDA DA SILVA XAVIER
46º classificado -	HELOIANA MATEINI SILVEIRA
47º classificado -	SHEYSA PEREIRA BOECHAT
48º classificado -	SONIA MARIA VIEIRA

ANEXO II

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
3. Título de Eleitor (cópia e original);
4. Carteira de Identidade (cópia e original);
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
6. Cadastro de Pessoa Física;
7. CPF (cópia e original);
8. Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
9. Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
11. Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
12. Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
13. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
14. Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
15. Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
16. 1 foto 3x4 recente;
17. Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
18. Certidão de antecedentes criminais;
19. Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 29 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Página 2 de 2



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.650, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.º 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, através de Decreto, no valor de R\$ 268.083,55 (duzentos e sessenta e oito mil e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), classificado da seguinte forma:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
327	10.122.0105.2610 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Ativi. Institucionais da SMS OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.	500 Não Vinc. Imp.	230.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
319	10.122.0105.2610 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Ativi. Institucionais da SMS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	500 Não Vinc. Imp.	38.083,55
TOTAL				268.083,55

Art.º 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
348	10.301.0106.2611 3.390.32.00	Desenvolvimento das Ativi. e Ações de Fort. da APS. MAT. BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.	500 Não Vinc. Imp.	-150.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
344	10.301.0106.2611	Desenvolvimento das Ativi. e Ações de Fort. da APS.	500	-40.000,00

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.	Não Vinc. Imp.
--------------	----------------------	----------------

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
386	10.302.0109.2612 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Ativi. e Ações de Fort. da MAC. OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.	500 Não Vinc. Imp.	-20.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
380	10.302.0109.2612 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Ativi. e Ações de Fort. da MAC. MATERIAL DE CONSUMO.	500 Não Vinc. Imp.	-20.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
333	10.122.0105.2610 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Ativi. Institucionais da SMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	500 Não Vinc. Imp.	-20.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
324	10.122.1005.2610 3.3.90.32.00	Desenvolvimento das Ativi. Institucionais da SMS MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA.	500 Não Vinc. Imp.	-18.083,55
TOTAL				268.083,55

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 31 de março de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 074/2018
Processo nº 10.554/2018
4º Termo Aditivo

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 17 de fevereiro de 2023, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 4º (quarto) termo aditivo do Contrato nº. 074.2018.PMBJI de prestação de serviços firmado com a empresa EKO AMBIENTAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, cujo prazo passa a vigorar de 27 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023, conforme autorizado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o valor reajustado de R\$ 433.750,85 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) conforme autorizado no art.65, §8º, da Lei nº. 8.666/93, bem como alteração e atualização do fiscal do contrato que passará a ser fiscalizado pelo servidor HUGO SCUDINO DE OLIVEIRA, nos moldes do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.



Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE